





CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA NA ÁREA DE CRIMINOLOGIA NO ÂMBITO DO PROJETO "VICTORY - RESTORATIVE AND VICTIM-CENTRED APPROACH TO MITIGATE HATE AND (VIOLENT) EXTREMISM", EM CURSO NO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM JUSTIÇA (CIJ) DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Encontra-se aberto um concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI) para o desenvolvimento de atividades de I&D na área de Criminologia, no âmbito do Projeto "VicTory - Restorative and victim-centred approach to mitigate hate and (violent) extremism", Ref n.º 101160555, financiado pela Comissão Europeia através do programa JUSTICE, nas seguintes condições:

1. Área Científica: Criminologia

2. Requisitos de admissão:

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade detentores dos seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- a) Mestrado em Criminologia¹;
- b) Ser estudante inscrito/a em Doutoramento nas áreas de Criminologia ou estar inscrito/a em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D (requisito a ser devidamente comprovado no ato da contratação).

3. Condições de preferência:

- a) Participação em projetos de Investigação & Desenvolvimento (I&D) ou atividades relacionadas com intervenção com vítimas de crime;
- b) Conhecimentos sólidos de metodologias científicas qualitativas e quantitativas no âmbito do projeto;
- c) Competências de uso de software de análise estatística (SPSS);
- d) Publicação de pelo menos um artigo/capítulo científico;
- e) Conhecimentos sólidos de língua inglesa.

1Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no art.º 25 do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do nº2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 60/2018 de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.







4. Plano de trabalho:

O plano de trabalhos será desenvolvido no âmbito do Projeto "VicTory - Restorative and victim-centred approach to mitigate hate and (violent) extremism", compreendendo as seguintes atividades:

- a) Pesquisa e revisão de literatura científica, documentos e diplomas legais na área de intervenção e proteção de vítimas, especialmente de crimes de extremismo violento e crimes de ódio.
- b) Elaboração de handbooks, relatórios técnicos e outros outputs no âmbito do projeto;
- c) Construção e aplicação de inquéritos online e análise estatística dos dados recolhidos;
- d) Participação em reuniões de investigação no âmbito do projeto;
- e) Participação em atividades de disseminação do conhecimento produzido (e.g., artigos e comunicações orais).

5. Legislação e regulamentação aplicável:

Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto – aprovado pelo Regulamento n.º 184/2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 43, de 03 de março; Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras; e Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

6. Local de trabalho:

O trabalho será desenvolvido no CIJ, Centro de Investigação da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, sob a orientação científica da Professora Doutora Inês Maria Ermida de Sousa Guedes, Professora Auxiliar da FDUP e Investigadora Principal do Projeto.

7. Duração da bolsa:

A bolsa terá a duração de 6 (seis) meses, em regime de exclusividade, podendo eventualmente ser renovada de acordo com as necessidades institucionais, até ao limite do prazo para a execução do plano de trabalho, da disponibilidade financeira e do prazo máximo para a execução do financiamento da Unidade de I&D (31 de outubro de 2026), não podendo, em caso algum, exceder os limites definidos no Regulamento n.º 184/2021 para o tipo de bolsa em causa. O início de funções está previsto para 1 de fevereiro de 2025.







8. Valor do subsídio de manutenção mensal:

- **8.1.** O valor do subsídio mensal de manutenção da bolsa corresponde a 1 259,64€ mensais, conforme o Anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, atualizado pelo despacho reitoral nº GR 04/02/2024 de 14 de fevereiro de 2024 que altera o valor das bolsas de investigação da Universidade do Porto para o ano de 2024.
- **8.2.** O pagamento será realizado pela FDUP por transferência bancária. Além deste subsídio, o/a bolseiro/a será abrangido/a por um seguro de acidentes pessoais.
- **8.3.** O/a bolseiro/a pode aderir ao Seguro Social Voluntário (válido para contrato de bolsa igual ou superior a seis meses), sendo facultativo e o reembolso correspondente ao 1.º Escalão da base de incidência contributiva.

9. Métodos de seleção:

- **9.1.** Avaliação curricular (AC) e, caso o júri entenda necessário, entrevista de seleção (E). Existindo, a entrevista será realizada às 3 (três) melhores classificações na AC. A classificação final será obtida pela seguinte fórmula: **0,6 x AC + 0,4 x E**. Não havendo entrevista, a classificação final será igual à obtida na AC.
- **9.2**. As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de o (zero) a 20 (vinte) pontos em cada um dos seguintes critérios de avaliação.
- 9.3. São critérios e fatores de ponderação da avaliação curricular (AC):
 - a) Percurso académico (classificações da licenciatura (30%) e do mestrado (70%) (0 a 20 valores) com uma ponderação de 75%.

Caso o candidato seja detentor de habilitação conferida por instituição de ensino superior estrangeira e não apresente o respetivo reconhecimento do diploma e respetiva conversão da classificação final por instituição de ensino superior portuguesa até à data de termo de apresentação de candidaturas, será classificado neste subcritério com uma pontuação de 10 pontos.

- b) Experiência em Investigação (EI) (o a 20 valores) com uma ponderação de 25%.
 - O subcritério previsto na alínea b) é valorizado da seguinte forma:
 - participação em 1 projeto de investigação ou 1 publicação científica 10 valores;
 - participação em 2 projetos de investigação ou 2 publicações científicas 15 valores;
 - participação em 3 ou mais projetos de investigação ou 3 ou mais publicações científicas 20 valores.

A ausência de participação em projetos de investigação e de publicações científicas implica a atribuição de o valores neste subcritério.

A classificação da (AC) será calculada de acordo com a seguinte fórmula: AC = (PA x 0,75) + (EI x 0,25).

- 9.4. Os fatores de avaliação da entrevista de seleção (E), caso a mesma venha a ser realizada, serão:
 - a) Consciência da natureza, dos objetivos e dos requisitos científicos e deontológicos da atividade de investigação (D) (o a 20 valores, com uma ponderação de 20%);







- b) Conhecimentos de análise estatística de dados e utilização do SPSS (AE) (o a 20 valores, com uma ponderação de 20%);
- c) Conhecimentos de inglês (CI) (o a 20 valores, com uma ponderação de 25%);
- d) Motivação para execução do plano de trabalhos (M) (o a 20 valores, com uma ponderação de 20%);
- e) Capacidade de expressão oral (EO) (o a 20 valores, com uma ponderação de 15%).

A avaliação da Entrevista será calculada de acordo com a seguinte fórmula: E = (0.20 x D) + (0.20 x AE) + (0.25 x CI) + (0.20 x M) + (0.15 x EO) numa escala de o a 20 valores.

- **9.5.** As pessoas candidatas podem solicitar ao presidente do Júri autorização para que a sua entrevista seja feita por videoconferência, fundamentando as razões para o efeito.
- **9.6.** A ausência à fase de entrevista do processo de seleção, equivale à desistência do concurso, sendo as pessoas candidatas excluídas do concurso.
- 9.7. A Classificação Final (CF) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula: CF = (0,60AC) + (0,40E).
- **9.8.** O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, na eventualidade de nenhuma pessoa candidata demonstrar possuir o perfil indicado para o desempenho do plano de trabalhos acima descrito no âmbito deste projeto, o Júri reserva-se o direito de não atribuir o lugar a concurso.

10. Composição do Júri de Seleção:

Presidente – Professora Doutora Inês Maria Ermida de Sousa Guedes, Professora Auxiliar, Faculdade de Direito da Universidade do Porto;

- 1.ª vogal efetivo Professor Doutor Pedro António Basto de Sousa, Professor Auxiliar, Faculdade de Direito da Universidade do Porto;
- 2.ª vogal efetivo Professor Doutor Samuel Ricardo Neves Moreira, Professor Auxiliar Convidado,Faculdade de Direito da Universidade do Porto;
- 1.º suplente Professora Doutora Rita Jorge Holbeche Tinoco de Faria, Professora Auxiliar, Faculdade de Direito da Universidade do Porto;
- **2.º Suplente** Professora Doutora Ana Margarida Amorim dos Santos, Professora Auxiliar Convidada, Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

11. Forma de apresentação e prazo:

- 11.1. As candidaturas deverão ser apresentadas até ao dia 13 de janeiro de 2025 (hora local Lisboa).
- **11.2**. As candidaturas deverão ser formalizadas no sistema de submissão de candidaturas *online*, disponível na página web da Faculdade de Direito da Universidade do Porto:

https://sigarra.up.pt/fdup/pt/CNT CAND GERAL.CONCURSOS LIST (Ref. 2024/9, n.º29).

11.3. A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no prese Aviso, nomeadamente:







- a) Curriculum vitae, com indicação do nome e do endereço de correio eletrónico destinado à receção de notificações no âmbito do presente concurso;
- b) Cópia do(s) certificado(s) das habilitações exigidas, com especificação da classificação final, e reconhecimento de grau e conversão da classificação para a escala portuguesa caso tenha sido obtido em instituição de Ensino Superior estrangeira (o reconhecimento pode ser entregue até ao ato de contratação, porém, a não apresentação no momento da candidatura da conversão da classificação implica a não consideração da classificação para efeitos de avaliação curricular. Caso os documentos comprovativos de grau submetidos pelos candidatos não apresentem a classificação final do grau exigido no Aviso com a respetiva nota convertida para a escala de classificação portuguesa, o júri considerará que o candidato possui a classificação mínima exigida para a obtenção do grau em Portugal, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Regulamento n.º 184/2021 da Universidade do Porto);
- c) Comprovativo de inscrição em Doutoramento ou curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D (a apresentar até ao ato de contratação);
- d) Declaração de elegibilidade (de acordo com a minuta em anexo ao presente edital);
- e) Documentos comprovativos da experiência de investigação científica, quando aplicável;
- **11.4.** As pessoas candidatas podem também juntar quaisquer outros documentos que entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito.
- **11.5.** O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 11.3. determinam a exclusão da candidatura.
- **11.6.** Os documentos devem ser anexados diretamente à mensagem de candidatura, sem ligações a plataformas/discos externos. A fim de garantir a leitura de todos os documentos, o formato de gravação preferido é o "Portable Document Format" (.pdf). Os ficheiros devem ser designados com o nome e o apelido da pessoa candidata e não devem exceder, no seu conjunto, 720 MB. Estes ficheiros podem ser comprimidos em formato .zip.
- 11.7. O Júri pode, sempre que considere necessário, solicitar às pessoas candidatas a entrega de documentos complementares dos factos referidos no currículo apresentado, determinando um prazo para o efeito, nos seguintes termos:
 - a) a documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae*, nem à junção de documentos em falta e exigidos no presente Aviso;
 - b) é dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

12. Falsas declarações:

As falsas declarações prestadas pelas pessoas candidatas serão punidas nos termos da lei.







13. Forma de publicitação/notificação dos resultados:

- **13.1.** As pessoas candidatas serão notificadas da/s ata/s respeitante/s à/s fase/s de avaliação das candidaturas que lhe seja/m remetida/s por mensagem de correio eletrónico, para o endereço que disponibilizem para esse efeito, com recibo de notificação de entrega.
- **13.2.** As notificações são efetuadas por correio eletrónico, nos termos dos artigos 112.º, n.º 1, alínea c) e 113.º, n.º 5, do CPA.
- **13.3.** Nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do CPA, após notificadas, as pessoas candidatas têm 10 dias úteis para se pronunciarem por escrito.

14. Lista de reserva:

Será elaborada uma lista de reserva com base na lista de ordenação final, que poderá ser utilizada em caso de desistência da pessoa candidata classificada em primeiro lugar. A autoridade máxima da Faculdade reserva-se o direito de convocar a pessoa candidata seguinte, e assim sucessivamente, até que a vaga seja preenchida. A utilização desta lista de reserva pode ocorrer durante um período máximo de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do presente Aviso.

15. Política de não discriminação e de igualdade de acesso:

A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.







DECLARAÇÃO

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

- Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data/	
Assinatura	